Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De segunda a sexta-feira das 07 às 13 horas. (Exceto Feriado)

Márcio Augusto M. Campos

E-mail : comunicacaompcarmopolis@carmopolis.se.gov.br / ouvidoria@carmopolis.se.gov.br

Fone: (79) 3277-1210